



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Aprovado por unanimidade** o texto de fusão proposto com as alterações propostas pelos GPs PSD, PS e PCP, em reunião da CAOTDPLH de 06.12.16

**Pedro Soares**  
Presidente da Comissão

Informação n.º 155/DAPLEN/2016

16 de novembro

**Assunto:** Redação final dos Projetos de Resolução n.ºs 498/XIII, 521/XIII, 524/XIII e 530/XIII

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto das Resoluções identificadas em epígrafe, aprovadas em 27 de outubro de 2016, para envio ao Senhor Presidente da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No texto das Resoluções foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o que se encontra assinalado a amarelo nos respetivos textos. É de salientar que, uma vez que foram rejeitados os pontos relativos às demolições, que constavam dos Projetos de Resolução n.ºs 498/XIII, 521/XIII e 524/XIII, propõe-se a alteração dos títulos das respetivas resoluções, adaptando-os ao texto que foi aprovado pelo Plenário.

**Sugestão de fusão dos Projetos de Resolução em análise:**

Os quatro textos em análise incidem sobre a mesma matéria (a valorização e requalificação da Ria Formosa, em particular das ilhas barreira). Ora, a este propósito, cumpre citar o que foi salientado na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (CPCP) realizada a 19 de janeiro de 2016<sup>1</sup>: “O PAR deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo Diário, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento.”<sup>2</sup>

Este entendimento foi reiterado na CPCP de 5 de abril de 2016, nos seguintes termos: “O PAR recordou o que a este propósito disse na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro e no Plenário, solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou, porém, que a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura

<sup>1</sup> Conforme súmula da CPCP n.º 4, de 19 de janeiro.

<sup>2</sup> Já nas anteriores Legislaturas havia entendimento semelhante, conforme resulta da súmula da CPCP n.º 20, de 21 de outubro de 2010: “Quando são publicadas as Resoluções em Diário da República não se sabe, tão pouco, qual foi o GP proponente e, para o exterior, o que transparece é a aprovação pelo órgão de soberania de Resoluções com o mesmo conteúdo, o que em nada contribui para dignificar a imagem do Parlamento”, e da deliberação da CPCP de 28 de março de 2013 (“Sempre que haja projetos de resolução com textos semelhantes, de diferentes GP, ainda que o debate seja feito em plenário, deve esse órgão suspender a votação e fazer baixar os textos à comissão para esta avaliar a preparação de um único texto que, caso exista acordo nesse sentido dos GP proponentes, será depois votado em Plenário.”)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.”

Em face do exposto, considerando que:

- a) Os Projetos de Resolução n.ºs 498/XIII, 521/XIII, 524/XIII e 530/XIII versam sobre a mesma matéria e o seu conteúdo tem o mesmo objeto, ainda que concretizado em diferentes redações, versando sobre a valorização e requalificação da Ria Formosa, em particular das ilhas barreira;
- b) Quando as Resoluções são publicadas no Diário da República surgem como um ato normativo da Assembleia da República, não sendo identificado o Grupo Parlamentar proponente, e do texto da Resolução não consta a exposição de motivos justificativa da parte resolutiva;
- c) Por indicação do Senhor Presidente da Assembleia da República, cabe à DAPLEN submeter às Comissões um texto que proponha a fusão de vários projetos de resolução semelhantes, sem prejuízo das sugestões apresentadas individualmente para cada resolução;

Parece ser de equacionar, em sede de redação final, a fusão dos textos das resoluções da Assembleia da República relativas aos Projetos de Resolução n.ºs 498/XIII, 521/XIII, 524/XIII e 530/XIII, havendo vontade política nesse sentido e o acordo dos Grupos Parlamentares, em particular dos autores dos Projetos de Resolução em análise. Assim, **cumprе submeter à consideração da Comissão, a quem compete a fixação da redação final, a produção de um único texto para assinatura por S. Exa. o Presidente da Assembleia da República.** Para o efeito, sugere-se o texto que se envia em anexo, em alternativa ao texto das quatro resoluções *supra* identificadas.

Mais se propõe que, optando a Comissão pelo texto único, o título seja o seguinte:

**“Recomenda ao Governo um conjunto de ações para requalificação e valorização da Ria Formosa”**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO**  
**DIVISÃO DE APOIO AO FLENÁRIO**

A assessora parlamentar jurista,

(Laura Costa)

## **RESOLUÇÃO N.º /2016**

### **Recomenda ao Governo o reconhecimento e requalificação dos núcleos populacionais das ilhas barreira da Ria Formosa**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reconheça os valores económico, social e cultural dos núcleos populacionais das ilhas barreira da Ria Formosa e traduza esse reconhecimento nos diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território.
- 2- Retome o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de Santo António, reconhecendo a existência dos núcleos históricos dos Hangares e do Farol.
- 3- Elabore um plano integrado de requalificação de toda a Ria Formosa, atendendo à sua natureza e riscos associados aos processos da dinâmica costeira e às alterações climáticas, o qual deve prever o combate à poluição, dragagens adequadas abrangendo as barras naturais e canais de navegação e a adoção de medidas estruturais de combate à erosão costeira, de forma a preservar o seu elevado valor natural, a qualidade da água e a atividade de viveiristas e mariscadores, que dela dependem para a sua sobrevivência.
- 4- Apresente um planeamento, com metas incorporadas, de solução para os problemas de poluição, assoreamento e erosão da Ria Formosa, e o desenvolva em conjunto, designadamente, com as populações e os órgãos autárquicos.
- 5- Inicie um processo de diálogo com as comunidades locais das ilhas barreira da Ria Formosa, visando a adoção de medidas para a preservação dessas comunidades, e crie um processo de consulta pública que permita àquelas comunidades e a todos os interessados aceder a toda a informação, estudos e

documentação relacionados com o processo de «renaturalização» da Ria Formosa, pedir os esclarecimentos necessários, emitir as suas posições sobre o processo e envolver-se na tomada de decisão, a qual deve ter uma vertente de participação interativa e colaborativa.

- 6- Proceda à requalificação de todos os núcleos populacionais e dos espaços balneares das ilhas barreira da Ria Formosa, melhorando as condições de vida das comunidades nelas residentes e garantindo o direito de fruição desses espaços por parte das populações locais e dos turistas que visitam a região.
- 7- Proceda à requalificação do sistema lagunar da Ria Formosa, nomeadamente, através das seguintes medidas:
  - a) Reforço dos meios financeiros e humanos dos organismos públicos responsáveis pela proteção e conservação da Ria Formosa, assim como dos organismos do Estado responsáveis pela monitorização laboratorial da qualidade da água da Ria Formosa;
  - b) Levantamento exaustivo das fontes de poluição e de deterioração da qualidade da água na Ria Formosa e eliminação dessas fontes de poluição;
  - c) Realização de dragagens na Ria Formosa, visando a melhoria das condições de escoamento e da qualidade da água, assim como de navegabilidade;
  - d) Criação de um plano integrado para a proteção da orla costeira, adotando soluções de longo prazo.
- 8- Apoie as atividades económicas desenvolvidas na Ria Formosa e implemente uma política de promoção de fileiras produtivas em torno das pescas e da produção e apanha de moluscos bivalves que potencie a criação de emprego, o desenvolvimento da indústria, o respeito pelo meio ambiente e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores e das populações.
- 9- Assegure que nenhuma primeira habitação, casa de pescador, viveirista ou mariscador, no ativo ou reformado, é demolida sem estar garantido o respetivo realojamento, nomeadamente na própria ilha, através de um processo de avaliação, caso a caso, ouvindo as associações representativas das populações.

- 10- Execute, no mais curto espaço de tempo, em articulação com a associação de moradores da Ilha da Culatra, o Plano de Intervenção e Requalificação do núcleo da Culatra, legalizando as habitações dos pescadores, viveiristas e mariscadores, e melhorando as condições de vida e de trabalho daquela comunidade piscatória com mais de dois séculos de existência.
- 11- Dinamize, em articulação com a autarquia de Faro, o realojamento dos pescadores da Ilha de Faro, mediante o financiamento da construção de um núcleo piscatório na própria ilha e a construção de uma nova ponte.
- 12- Garanta que, no decurso de 2016, a empresa Águas do Algarve, S.A., inicia a construção da nova Estação de Tratamento de Águas Residuais de Faro-Olhão.
- 13- Promova um plano de dragagens dos canais e barras da Ria Formosa com o reaproveitamento dos dragados para reforço do cordão dunar das praias e das ilhas barreira.

Aprovada em 27 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)